



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Decreto n. 1760, de 19 de abril de 2017.

“Define o quantitativo estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal n. 743, de 19 de abril de 2017, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 3º, na Lei Municipal n. 743, de 19 de abril de 2017, que institui o Programa Municipal de Apoio ao Combate ao *Aedes Aegypti*;

Considerando a necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica definido o quantitativo de Agentes Comunitários de Saúde, e de Agentes ao Combate de Endemias, para fins de atendimento ao Programa Municipal de Apoio ao Combate ao *Aedes Aegypti* no Município de São Sebastião do Alto – RJ, criado pela Lei Municipal n. 743, de 19 de abril de 2017, na estrutura da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, em complemento e apoio às ações municipais alusivas ao combate ao mosquito causador da Dengue, Zica, Chikungunya, e Febre Amarela, conforme segue:

I -

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (micro-área 08: morro do horto/casas populares/escadão)	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40hs/semanal
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (micro-área 02: Paraíso/Cachoeirinha)	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40hs/semanal
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (micro-área 05: Barra Mansa/Barra Alegre)	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40hs/semanal
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (micro-área 06: São Sebastião do Alto-centro)	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40hs/semanal
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (micro-área 11: Cabeceiras de Valão do Barro)	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40hs/semanal
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	ENSINO MÉDIO	40hs/semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

(micro-área 10: Valão do Barro/casas populares)		COMPLETO	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (micro-área 21: Ipituna-centro)	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40hs/semanal
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (micro-área 19: Gurupá/Serraria)	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40hs/semanal
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (micro-área 18: Ibipeba)	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40hs/semanal
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (micro-área 17: Casa Branca/Valão do Azeite)	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40hs/semanal

II –

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	06	ENSINO MEDIO COMPLETO	40hs/semanal
------------------------------	----	-----------------------	--------------

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 19 de abril de 2017.

CARLOS OTÁVIO DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal